



Fisco vai acelerar reembolsos do PEC

Finanças querem rapidez na resposta a empresas que cessaram actividade

LUCILIA TIAGO
ltiago@jn.pt

O secretário de Estado dos Assuntos Fiscais quer que o Fisco dê prioridade ao pedidos de reembolso do pagamento especial por conta. Principalmente quando estão em causa empresas que cessaram a actividade.

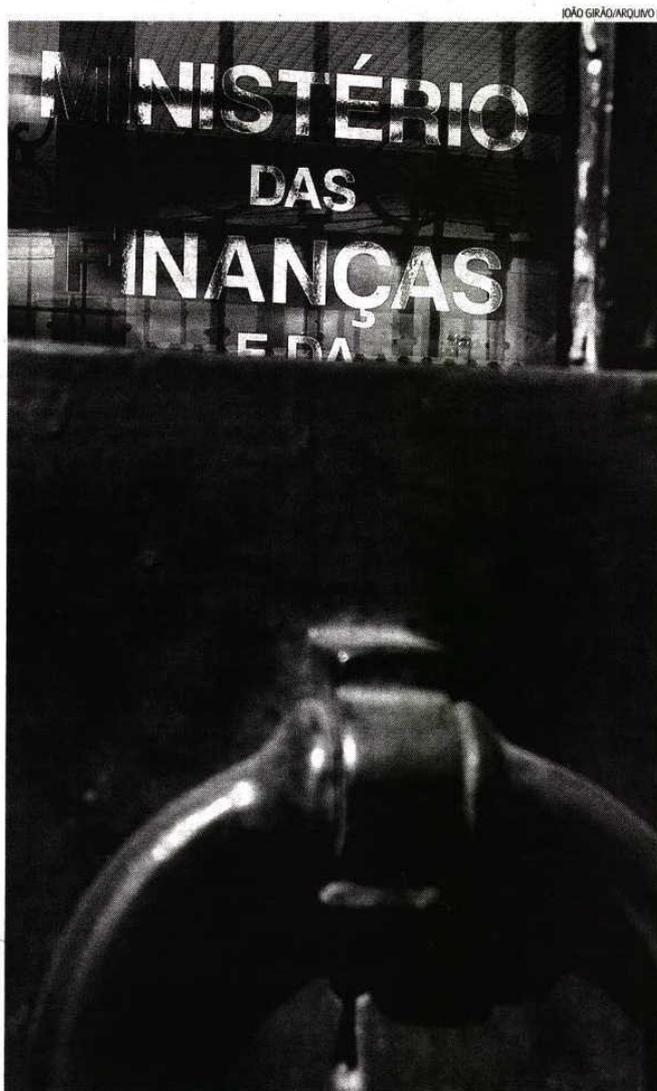
Em 2008, os serviços de Finanças despacharam 3062 processos de devolução do pagamento especial por conta (PEC). Este ano, e segundo dados disponibilizados ao JN pelo Ministério das Finanças, foram já despachados 1694. Mas as dificuldades financeiras de algumas empresas levaram Carlos Lobo a dar indicações aos serviços para darem prioridade no tratamento destes serviços.

A manutenção do PEC - criado no final da década de 90 - tem sido alvo de forte contestação por empresários e alguns partidos de Oposição. As críticas têm subido de tom pelo "esforço financeiro" que este pagamento antecipado do IRC obriga em tempos de conjuntura económica adversa.

Este ano, as finanças deram "luz verde" à devolução do PEC em 1694 casos

Entre as medidas anti- crise, o Governo acedeu em baixar o limite mínimo do PEC - passando-o de 1250 para 1000 euros -, mas recusou extinguir este regime de tributação. Mais recentemente, e de acordo com um despacho a que o JN teve acesso, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais deu indicações aos serviços para que "a restituição [do PEC] seja feita com a devida celeridade", determinando que "sejam informados os pedidos de restituição (...) e emitido o reembolso do PEC não deduzido". Carlos Lobo quer ainda que a DGCI avance com os processos de inspecção para que seja avaliada a situação que deu origem ao pedido de reembolso.

Funcionando como um adian-



A lei prevê a restituição do PEC não abatido, mas quem cessa actividade é que o pede

PEC ao promenor

■ **Quando se paga**
O PEC paga-se em Março, mas pode-se optar por pagar em duas fases, sendo a segunda em Outubro.

■ **Quem paga**
Os sujeitos passivos que exerçam a título principal uma actividade comercial, industrial ou agrícola.

Quem está no regime simplificado não tem de fazer pagamentos especiais por conta.

■ **Limites**
Varia entre um mínimo de 1000 euros (valor que baixou de 1250 euros em Dezembro) e um máximo de 200 mil euros.

■ **Cessação**
As empresas que suspendam a actividade em sede de IVA deixam de ter de fazer o PEC.

tamento do imposto, o PEC é depois deduzido aos pagamentos por conta que as empresas têm de efectuar. Este mecanismo de dedução é possível até aos quatro exercícios seguintes. A questão coloca-se quando, feitas as contas, se conclui que afinal a empresa não teve lucro tributável e, por isso, não pode abater o que já entregou através do pagamento especial por conta.

Cessação de actividade

A lei prevê, no entanto, que as empresas que apresentem prejuízos consecutivos e que por isso não têm como "abater" o PEC pago, possam pedir a sua restituição, sujeitando-se para o efeito a uma inspecção das Finanças - cujos custos terão de suportar. Aceder ao dinheiro já entregue é ainda possível em caso de cessação de actividade.

E a generalidade dos processos que chega à DGCI é por este motivo. Até porque, como diz quem trabalha na área fiscal, rara é a empresa que, para recuperar o PEC, se sujeita a ter lá as Finanças a inspecionar-lhe as contas. Ainda por cima, tendo de pagar essa inspecção. Quando cessa a actividade, a empresa tem 90 dias para enviar para as Finanças o pedido de restituição do PEC, podendo esta devolução ir até ao terceiro exercício posterior àquele a que respeita.

Ao contrário do que argumentam os críticos do PEC, o presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas defende a sua manutenção, lembrando que se tratou de uma forma de impedir que algumas empresas apresentassem prejuízos à custa de gastos que nada tinham a ver com a sua actividade empresarial. Ao JN, Domingues Azevedo reconhece, no entanto, que alteração ao limite máximo do PEC - quando foi elevado de 1496 para 200 mil euros - acabou por desvirtuar o seu objectivo inicial que é ter uma função reguladora e não de tributação.

Entretanto, as Finanças vieram ontem lembrar que o prazo para o primeiro pagamento por conta do exercício de 2009 termina no final deste mês. ■